SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
16 06 2020	15h15min	SER		92

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Hermeto? (Pausa.)

O Deputado Hermeto sumiu no meio do parecer.

Vamos, então, ao parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo. Em seguida, retornaremos ao parecer da Comissão de Assuntos Fundiários.

Solicito ao Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputado Eduardo Pedrosa, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei Complementar nº 44, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "desafeta área pública de uso comum do povo para criação de lotes na Avenida MN-3, da Região Administrativa de Ceilândia — RA IX, para implementar projeto urbanístico especial referido no artigo 104 da Lei Complementar nº 314, de 01/09/2000, e dá outras providências".

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
16 06 2020	15h15min	SER		93

O parecer visa desafetar área de 60.428 m2 de área pública de uso comum, situada nas laterais da Avenida MN3, da Região Administrativa de Ceilândia, RA IX, que passa a uma categoria de bem dominial, para implementar projeto urbanístico onde serão criados 51 lotes de uso misto e 6 de equipamentos públicos.

Apresentamos emenda de relator para que o projeto urbanístico contemple a manutenção, a melhoria e a eventual relocação dos equipamentos urbanísticos existentes nas áreas que serão desafetadas.

Assim, no âmbito desta comissão, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 44, de 2020, na forma da Emenda nº 1.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Deputado Eduardo Pedrosa, aproveitando que V.Exa. emitiu o parecer pela Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio